



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:

Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB

Fédération Aéronautique Internationale - FAI

Confederación Latinoamericana de Paracaidismo - COLPAR



PORTARIA Nº 003, DE 13 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece a criação de Comissões Especiais para objetos específicos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PARAQUEDISMO – CBPq, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, e seguintes, do Estatuto Social, de 03 de setembro de 2016, e ainda

Considerando que, dentre outras finalidades previstas no artigo 4º do Estatuto, a CBPq tem por fim difundir e incentivar em todo território nacional a prática do Paraquedismo, inclusive o profissional, em todos os níveis e modalidades; zelar pela organização e pela disciplina da prática do paraquedismo; promover realizações de seminários técnicos;

Considerando que a CBPq também tem por fim promover realizações de competições nacionais; e representar o paraquedismo esportivo nacional nos eventos internacionais;

E considerando o disposto na alínea ‘b’ do artigo 42 do Estatuto que prevê a constituição de comissões,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a criação de comissões especiais e externas, para finalidades específicas, que serão ligadas diretamente à Presidência.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta portaria, fica estabelecido que:

I – Consoante alínea ‘b’ do artigo 42 do Estatuto, fica a cargo da Presidência o apontamento, nomeação, substituição e exoneração dos membros.

II – Independentemente do prazo ou objeto, poderá a Presidência alterar objetos, prazos e outros itens por portaria;

III – As regras específicas sobre a composição, funcionamento, prazo de duração e extinção das comissões serão determinadas por ato normativo do Presidente, a ser publicado no site da CBPq.

IV – Todos os órgãos da CBPq ficam obrigados a prestar apoio e informações às comissões, de forma célere, e dentro do prazo e forma estipulados pelo Presidente de cada comissão.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:

Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB

Fédération Aéronautique Internationale - FAI

Confederación Latinoamericana de Paracaidismo - COLPAR



V – Para cumprimento de suas atribuições, a comissão poderá solicitar pronunciamentos ou pareceres de qualquer área técnica especializada ou jurídica desta Entidade.

Art. 3º As comissões deverão prestar informações e esclarecimentos à Diretoria da CBPq e aos Presidentes de Federações, quando provocadas.

Art. 4º As comissões terão caráter técnico e especializado, e serão dedicadas a diferentes campos temáticos.

Art. 5º As comissões especiais serão criadas para dar parecer sobre propostas de projetos; elaborar projetos; propor medidas de prevenção e segurança; propor reformas do Estatuto, Código Esportivo e Regimentos internos; propor projetos para campeonatos e recordes; propor meios de integração com órgãos externos, civis e militares; propor medidas regulatórias ao CNP; e estudar determinado assunto definido pelo presidente da Entidade.

Art. 6º As comissões são órgãos integrados por atletas e profissionais do paraquedismo, com composição ímpar, e podem ter caráter permanente ou temporário.

§1º A comissão será permanente quando integrar os fins estatutários da Entidade, e temporária quando criada para apreciar um projeto específico, para investigação ou para missão oficial.

§2º As comissões temporárias têm prazo de funcionamento certo e determinado, podendo, entretanto, ter seu prazo prorrogado por meio de portaria. Podem ser especiais, ou externas.

Art. 7º Cada comissão tem um presidente eleito por seus próprios membros.

Art. 8º As comissões têm finalidade de deliberar sobre as proposições dentro de seus campos temáticos. Entre suas atribuições, estão: discutir e votar projetos; realizar reuniões públicas; convocar órgãos técnicos para prestar informações; e determinar a realização de diligências.

Art. 9º As comissões externas são criadas para o cumprimento de missões temporárias autorizadas, nas quais os membros representam a entidade em atos para os quais a instituição tenha sido convidada ou a que tenha de assistir. Se houver ônus para a entidade, sua criação precisará de parecer da Diretoria Financeira, e de autorização da maioria dos membros da Diretoria da CBPq.

§1º As comissões externas serão instituídas pelo Presidente ou a requerimento, desde que o pedido seja aprovado por maioria dos membros da Diretoria da CBPq.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:

Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB

Fédération Aéronautique Internationale - FAI

Confederación Latinoamericana de Paracaidismo - COLPAR



Art. 10º Não haverá remuneração aos membros da comissão.

§1º Poderá haver ressarcimento de despesas desde que sejam extremamente necessárias e previamente autorizadas por escrito.

§2º Os recibos/notas fiscais de despesas devem ser apresentados em formato reconhecido pela Secretaria da Receita Federal para fins de quitação, sob pena de não ressarcimento.

Art.11º No alcance de cada objeto ou prazo, os Presidentes das comissões deverão apresentar o projeto, documentação, resultados e demais prestações devidas no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização de cada etapa ou projeto.

Art. 12º As Comissões estão listadas no ANEXO I desta Portaria.

Esta Portaria entre em vigor a partir desta data. Publique-se. Arquive-se.

Boituva/SP, 13 de abril de 2019

BRENO MELLO DE ASSIS
PRESIDENTE - CBPQ





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:

Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB

Fédération Aéronautique Internationale - FAI

Confederación Latinoamericana de Paracaidismo - COLPAR



ANEXO I DA PORTARIA Nº 03, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

1. Comissão de Prevenção e Segurança:

A Comissão de Prevenção e Segurança - CPS, diretamente subordinada à Diretoria da CBPq, terá como objeto a coleta, em âmbito nacional, de todos os dados, de forma precisa e detalhada, dos acidentes, incidentes, anomalias e quaisquer situações que poderiam levar a um incidente.

O prazo dessa comissão será indeterminado.

Essa comissão NÃO terá cunho punitivo, mas meramente investigativo e informativo.

Os relatórios deverão seguir os princípios do anonimato e do cuidado com os dados pessoais e empresariais dos envolvidos. Ter clareza e objetividade nos relatórios, dando sempre meios de como evitar e de como agir nas situações.

2. Comissão de Reforma Estatutária:

A Comissão de Reforma Estatutária - CRE, diretamente subordinada à Diretoria da CBPq, terá como objeto o estudo, elaboração, apresentação de um novo e coeso Estatuto, e elucidação de dúvidas oriundas das Federações, que trarão as dúvidas de seus filiados.

O prazo dessa comissão será de 04 (quatro) meses para as três primeiras atribuições, e de 30 (trinta) dias para a quarta atribuição, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso necessário para a preparação e a participação na AGE, ou por prazo maior se votado em Reunião digital pelo poder soberano da CBPq.

Após a elaboração e apresentação do documento, este deverá ser enviado por meio eletrônico a todos os Presidentes de Federações, que terão o prazo de 30 (trinta) dias (quarta atribuição) para a devida apreciação e elucidação de dúvidas e comentários.

3. Comissão de Reforma do Código Desportivo:

A Comissão de Reforma do Código Desportivo - CRCD, diretamente subordinada à Diretoria da CBPq, terá como objeto o estudo, elaboração, apresentação de um novo Código Desportivo, e elucidação de dúvidas oriundas das Federações, que trarão as dúvidas de seus filiados.

O prazo dessa comissão será de 04 (quatro) meses para as três primeiras atribuições, e de 30 (trinta) dias para a quarta atribuição, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso necessário para a preparação e a participação na AGE, ou por prazo maior se votado em reunião digital pelo poder soberano da CBPq.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PARAQUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:

Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB

Federation Aéronautique Internationale - FAI

Confederación Latinoamericana de Paracaidismo - COLPAR



Após a elaboração e apresentação do documento, este deverá ser enviado por meio eletrônico a todos os Presidentes de Federações, que terão o prazo de 30 (trinta) dias (terceira atribuição) para a devida apreciação e elucidação de dúvidas e comentários.

4. Comissão de Tecnologia da Informação:

A Comissão de Tecnologia da Informação - CTI, diretamente subordinada à Diretoria da CBPq, terá como objeto o estudo, elaboração, apresentação de um novo Site da CBPq, que deverá informatizar todo o processo de cadastramento, criar o Portal da Transparência e promover treinamentos de uso dessas ferramentas para a Diretoria e as Federações, que retransmitirão para seus filiados.

O prazo dessa comissão será de 06 (seis) meses para as três primeiras atribuições, e 30 (trinta) dias para a quarta atribuição, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias ou por prazo maior se votado em reunião digital pelo poder soberano da CBPq.

Após a publicação do site, este deverá ser enviado por meio eletrônico a todos os Presidentes de Federações, que terão o prazo de 30 (trinta) dias (quarta atribuição) para a devida apreciação e elucidação de dúvidas e comentários.

5. Comissão Jurídica de Relacionamento com a ANAC:

A Comissão Jurídica de Relacionamento com a ANAC - CJRA, diretamente subordinada à Diretoria da CBPq, terá como objeto o estreitamento do relacionamento com a ANAC, estudo integral de suas normas e a definição de uma estratégia para o reconhecimento da CBPq como entidade nacional regulamentadora do esporte paraquedismo.

Essa comissão terá seu prazo estipulado pelo alcance de seus objetivos, e se encerrará automaticamente após os objetivos sejam integralmente atingidos.

6. Comissão de Integração e Assuntos Militares:

A Comissão de Integração e Assuntos Militares - CIMA, diretamente subordinada à Diretoria da CBPq, terá como objeto a integração, por meio de contato com as autoridades militares, Comissões de Desportos Militares, a Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB) Par. Militar, Brigada de Infantaria Paraquedista, e outros assuntos relacionados a todos os braços das forças armadas, nacionais, estaduais e municipais.

Fomentar a participação de militares em eventos civis e a possível presença de representantes em eventos militares.

O prazo dessa comissão é indeterminado.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:

Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB

Fédération Aéronautique Internationale - FAI

Confederación Latinoamericana de Paracaidismo - COLPAR



7. Comissão para o Campeonato Brasileiro de 2019:

A Comissão para o Campeonato Brasileiro de 2019 - CCB, diretamente subordinada à Diretoria da CBPq, terá como objeto a organização do Campeonato Brasileiro de 2019.

O Campeonato deverá abranger todas as modalidades de nosso esporte em um único evento.

Dever-se-á enquadrar o evento sob a luz da Lei de Incentivo ao Esporte para a tentativa de angariar verbas públicas e privadas.

O prazo dessa Comissão é determinado por seu objeto, e se encerrará automaticamente após os seus objetivos sejam integralmente atingidos.

8. Comissão de Assuntos Regulatórios do CNP:

A Comissão de Assuntos Regulatórios do CNP - CAR, diretamente subordinada à Diretoria da CBPq, terá como objeto o estudo, avaliação, coordenação, e relacionamento com entidades municipais, estaduais e federais, para fins de adequação da situação documental, cadastral, fiscal, física, infra estrutural, de segurança, e outros, para a devida regularização do Centro Nacional de Paraquedismo em Boituva, SP.

Esta comissão terá prazo indeterminado.